



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/22

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE SEGURANÇA E MELHORIA DO SISTEMA DE ANÁLISES E DETECÇÕES DE ATAQUES, BASEANDO-SE NO *FRAMEWORK* MITRE ATT&CK E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SEI - PROCESSO nº 1464/2022-57

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012022OC00050

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 1464/2022-57**, objetivando a **contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK e realização de treinamento em segurança da informação**, sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até **2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R\$ 953.657,10** (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&CK e realização de treinamento em segurança da informação**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Para o item 1 (PARTICIPAÇÃO AMPLA):** poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. **Para o item 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's e EPP's, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência (aplicável apenas para o item 1 (PARTICIPAÇÃO AMPLA))**, para a **participação no certame (aplicável apenas para o item 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's e EPP's))**, bem como para a **fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os itens)**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo**, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e que **não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP** (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para o **item 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's e EPP's)**).

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**3.2.1- Valor(es) Total(is) Mensal (is) do(s) Item(ns)**, em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.3-** A prestação dos serviços do **item 1** (consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK) deverá ocorrer conforme **cronograma especificado na tabela 15 do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

**3.4-** A prestação dos serviços do **item 2** (treinamento em segurança da informação) deverá seguir o **cronograma especificado na tabela 16 do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

**3.5-** O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**3.8-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.



## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

### a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique a:

- Item 1: **Prestação de serviço de consultoria de segurança em uma rede com, no mínimo, 1.050 usuários;**
- Item 2: **Realização de treinamento na área de segurança da informação para, no mínimo, 3 alunos.**

a.2) A comprovação a que se refere a **alínea "a.1"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

## 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;**
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e
- d) Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao **CAUFESP (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem propostas para o item 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's e EPP's)**).

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

**Item 1: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);**





## Item 2: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Mensal do Item**.

### 5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**:

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

### 5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

### 5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

### 5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

#### 5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

### 5.6- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 1 (PARTICIPAÇÃO AMPLA): Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

#### 5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;

#### 5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**5.6.4-** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

**5.7-** O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

**a) Valor(es) Unitário(s) e Valor(es) Total(is) Global(is) e Mensal(is) do(s) Item(ns)/Subitem(ns)**, em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** A prestação dos serviços do **item 1** (consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK) deverá ocorrer conforme **cronograma especificado na tabela 15 do Termo de Referência - Anexo I** do Edital;

**c)** A prestação dos serviços do **item 2** (treinamento em segurança da informação) deverá seguir o **cronograma especificado na tabela 16 do Termo de Referência - Anexo I** do Edital;

**d)** O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

**e)** Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**f)** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

**5.10- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**6.1-** Na fase de habilitação:

- a)** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

- d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

**Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5-** **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita por **item**.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.1 –** A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

**9.1.2 –** A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**d) Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**d.2) Títulos da dívida pública;**

**d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de execução e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar o contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6 -** Integram o presente Edital:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- f) Anexo VI - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/22 – TCE/SP

**Objeto:** Contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK (Item 1) e realização de treinamento em segurança da informação (Item 2).

### ITEM 1:

#### 1. Definições:

1.1. MITRE ATT&CK é uma base de conhecimento acessível globalmente de táticas e técnicas de adversários com base em observações do mundo real. Esse conhecimento é usado como base para o desenvolvimento de modelos e metodologias de ameaças específicas nos setores público e privado e na comunidade de segurança cibernética (fonte: MITRE);

1.2. Endereço do *framework* e documentação: <https://attack.mitre.org/>.

#### 2. Objetivos:

2.1. Medir a capacidade atual do sistema de segurança de detectar ataques reais;

2.2. Configurar as fontes de dados, associadas às técnicas presentes neste Termo de Referência, para que estas enviem informações aos sistemas centralizadores de logs;

2.3. Melhorar o sistema de análise e detecção de ataques.

#### 3. Estrutura atual do CONTRATANTE:

##### 3.1. Componentes de segurança:

3.1.1. Next-Generation Firewall;

3.1.2. VPN SSL;

3.1.3. Endpoint (Antivírus/EDR);

3.1.4. SIEM/SOC (serviço contratado);

3.1.5. Antiphishing (nuvem);

3.1.6. Ferramenta de simulação de phishing (nuvem);

3.1.7. Análise de vulnerabilidades (serviço contratado);

3.1.8. Sistema de centralização de logs;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.2. Quantitativos aproximados:

- 3.2.1. Usuários: 2100;
- 3.2.2. Servidores físicos: 60;
- 3.2.3. Máquinas virtuais: 415;
- 3.2.4. Estações de trabalho: 2300;
- 3.2.5. Switches: 218;
- 3.2.6. Firewalls: 26;
- 3.2.7. Pontos de acesso: 137;
- 3.2.8. Endereços IP públicos: 30;
- 3.2.9. Impressoras: 333;
- 3.2.10. Câmeras IP: 207;
- 3.2.11. Gravadores/NVR: 17;

## 3.3. Sistemas operacionais:

- 3.3.1. Windows;
- 3.3.2. VMware;
- 3.3.3. Xen Citrix;
- 3.3.4. Centos;
- 3.3.5. Oracle Linux;

## 3.4. Segmentos de rede:

- 3.4.1. Rede interna (incluindo a Sede e as 20 Unidades Regionais);
- 3.4.2. DMZ;
- 3.4.3. Internet;
- 3.4.4. CFTV;
- 3.4.5. Terceirizados;
- 3.4.6. Banco de dados;
- 3.4.7. Nuvem (Microsoft 365).

## 4. Considerações gerais:

### 4.1. Os seguintes serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA:

#### 4.1.1. Fase 1:

- 4.1.1.1. Preparação do ambiente;
- 4.1.1.2. Avaliação inicial;
- 4.1.1.3. Elaboração de plano de testes;

#### 4.1.2. Fase 2:

- 4.1.2.1. Simulação de ataques;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.2.2. Análise;
- 4.1.2.3. Configuração das fontes de dados para envio de informações aos sistemas centralizadores de log;
- 4.1.2.4. Repetição das simulações de ataques e análises;
- 4.2. Durante a fase de simulação de ataques, a CONTRATADA deverá utilizar métodos não disruptivos para atingir os objetivos dos testes e não comprometer a integridade e a disponibilidade, e nem afetar o desempenho, dos recursos de tecnologia do CONTRATANTE;
- 4.3. Qualquer configuração prévia, necessária para a execução dos testes, deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- 4.4. Os serviços poderão ser realizados de forma remota ou presencial;
  - 4.4.1. A execução remota deverá ser realizada por meio de VPN, client-to-site, disponibilizada pelo CONTRATANTE, no qual haverá liberação de acesso somente aos equipamentos da CONTRATADA ou máquinas virtuais, descritos na fase 1;
  - 4.4.2. Quando não for possível a execução remota, inclusive por indisponibilidade da VPN, a CONTRATADA deverá realizar os serviços presencialmente;
- 4.5. Os serviços deverão abranger o ambiente local (*on-premises*) e o ambiente de nuvem utilizado pelo CONTRATANTE (Microsoft 365);
  - 4.5.1. Não deverão ser realizadas simulações de ataques no ambiente de nuvem (Microsoft 365). Nestes casos, a CONTRATADA deverá avaliar os registros de auditoria coletados pelo sistema centralizador de logs e verificar se a técnica será detectada em um eventual ataque;
- 4.6. O escopo dos testes (segmentos e/ou dispositivos a serem testados) deverá ser definido pela CONTRATADA com base nos objetivos de cada técnica e/ou sub-técnica, devendo ser observado o ambiente (local ou nuvem) e plataforma (sistema operacional) a que ela se aplica;
  - 4.6.1. Em alguns casos, a depender do objetivo da técnica e/ou sub-técnica, deverão ser testados todos os dispositivos e segmentos descritos no item 3;
  - 4.6.2. Em outros, poderá ser testada uma amostra desses itens;
    - 4.6.2.1. Essa amostra deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE para apurar se ela abrange os diferentes cenários do ambiente;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. Todos os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser revisados e assinados digitalmente por um profissional com certificação CISSP (Certified Information System Security Professional);
- 4.8. Após a entrega de cada relatório, este profissional deverá fazer uma apresentação para demonstrar os resultados ao CONTRATANTE;
- 4.9. Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução das fases 1 e 2, deverão ter, pelo menos, uma das seguintes certificações e três anos de experiência na área de segurança:
- 4.9.1. EC-Council Certified Ethical Hacker (CEH);
  - 4.9.2. EC-Council Licensed Penetration Tester (LPT) Master;
  - 4.9.3. IACRB Certified Penetration Tester (CPT);
  - 4.9.4. Certified Expert Penetration Tester (CEPT);
  - 4.9.5. Certified Red Team Operations Professional (CRTOP);
  - 4.9.6. GIAC Certified Penetration Tester (GPEN);
  - 4.9.7. GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester (GXPN);
  - 4.9.8. Offensive Security Certified Professional (OSCP);
  - 4.9.9. CREST Registered Penetration Tester;
  - 4.9.10. CREST Certified Simulated Attack Specialist;
- 4.10. A experiência poderá ser comprovada com a apresentação da carteira de trabalho;
- 4.11. Para assegurar a confidencialidade e sigilo de quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assinar e entregar termo de confidencialidade conforme modelo apresentado no item 7, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços.
5. Descrição dos serviços:
- 5.1. Fase 1:
    - 5.1.1. Preparação do ambiente:
      - 5.1.1.1. Apresentação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, e dos certificados e comprovações de experiência previstos neste Termo de Referência;
      - 5.1.1.2. Instalação/configuração dos equipamentos e softwares que serão usados para a prestação de serviço, observando os seguintes requisitos:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1.2.1. A critério da CONTRATADA, poderão ser utilizados equipamentos próprios ou máquinas virtuais (VMs), compatíveis com Hyper-V ou VMware.
- 5.1.1.2.1.1. O CONTRATANTE disponibilizará, no máximo, os seguintes recursos computacionais para estas VMs:
- 5.1.1.2.1.1.1. Memória: 32 GB;
  - 5.1.1.2.1.1.2. Armazenamento: 500GB;
  - 5.1.1.2.1.1.3. Processadores virtuais: 8;
- 5.1.1.2.1.2. Caso os recursos necessários sejam superiores aos indicados no item anterior, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos próprios, os quais poderão ser conectados na rede local do CONTRATANTE;
- 5.1.1.2.1.3. Todo o hardware (se não forem utilizados os recursos de virtualização do CONTRATANTE) e software, necessários à prestação dos serviços, bem como o seu respectivo licenciamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.1.2.2. A instalação desses equipamentos, quando optar pelo uso de equipamentos próprios, e softwares será de responsabilidade da CONTRATADA e não poderá causar alterações ou interrupções no ambiente do CONTRATANTE;
- 5.1.1.2.3. O CONTRATANTE disponibilizará os pontos de rede e informações necessárias para a conexão dos equipamentos à sua rede local;
- 5.1.1.3. A avaliação inicial deverá mapear:
- 5.1.1.3.1. Os controles defensivos;
  - 5.1.1.3.2. As fontes de dados para detecções;
  - 5.1.1.3.3. Os segmentos de rede;
  - 5.1.1.3.4. Os sistemas operacionais, softwares e equipamentos utilizados;
  - 5.1.1.3.5. Demais informações que forem necessárias para a execução das fases posteriores;
- 5.1.1.4. Após a coleta dessas informações, a CONTRATADA deverá:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1.4.1. Com base no *framework* Mitre Att&ck, indicar quais as técnicas possivelmente não serão detectadas na fase de simulação de ataques;
- 5.1.1.4.2. Montar um plano de testes contendo as técnicas e subtécnicas indicadas neste Termo de Referência;
- 5.1.1.4.2.1. O plano de testes deverá conter, pelo menos, 5 procedimentos diferentes para testar cada técnica/subtécnica.
- 5.1.1.4.2.1.1. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá incluir em cada procedimento variações e mecanismos evasivos que podem influenciar na detecção;
- 5.1.1.4.2.1.2. Quando a quantidade de procedimentos existentes para uma técnica/subtécnica for inferior ao requerido no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que comprove essa informação;
- 5.1.1.4.2.1.2.1. O CONTRATANTE irá avaliar a justificativa apresentada, cabendo a este a decisão de aceitá-la ou rejeitá-la;
- 5.1.1.4.3. O plano de testes deverá ser revisado e assinado digitalmente pelo mesmo profissional que revisará os relatórios (item 4.7);
- 5.1.1.4.4. O plano de testes deverá ser apresentado ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação;
- 5.1.1.4.5. Caso o CONTRATANTE considere que os testes selecionados não estão de acordo com os objetivos daquela técnica/subtécnica ou não são suficientes para validar os sistemas de defesa, a CONTRATADA deverá selecionar e apresentar outros testes para avaliação e aprovação;
- 5.1.1.4.6. A CONTRATADA poderá utilizar ferramentas *open source* ou comerciais;
- 5.1.1.4.6.1. No caso de uso de ferramentas comerciais, os custos de sua aquisição e suas respectivas licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.1.4.6.2. Como escopo, os testes deverão considerar as plataformas a que se aplicam (Windows, Linux, Microsoft 365, Azure AD, SaaS e Network), indicadas no *framework*,





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e os recursos de tecnologia do CONTRATANTE indicados neste Termo de Referência e descobertos na Fase 1;

## 5.1.2. Entregas:

5.1.2.1. Lista de nomes dos profissionais, certificados e comprovações de experiência;

5.1.2.2. Plano de testes, para aprovação do CONTRATANTE;

5.1.2.2.1. Esse plano deverá conter o detalhamento de cada teste, incluindo:

5.1.2.2.1.1. Técnica/subtécnica relacionada;

5.1.2.2.1.2. Objetivo;

5.1.2.2.1.3. Descrição resumida;

5.1.2.2.1.4. Quais tipos de fontes de dados poderão detectá-lo;

5.1.2.2.1.5. Resultado esperado da detecção;

5.1.2.2.1.6. Procedimentos e variações;

5.1.2.2.1.7. Referências;

5.1.2.2.2. Os testes propostos serão avaliados e aprovados pelo CONTRATANTE em até 5 dias úteis;

5.1.2.3. Relatório de Planejamento da fase 2, contendo as seguintes informações, para cada subfase:

5.1.2.3.1. Plano de testes aprovado pelo CONTRATANTE;

5.1.2.3.2. Indicação das atividades prévias que deverão ser executadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA em cada subfase para permitir a realização dos testes;

5.1.2.3.3. Resultado esperado, com a indicação de quais técnicas/subtécnicas provavelmente não serão detectadas devido à ausência de fonte(s) de dado(s);

5.1.2.3.4. Indicação dos possíveis impactos dos testes ao ambiente do CONTRATANTE;

5.1.2.3.5. Indicação das providências que serão tomadas para evitar indisponibilidades ou danos à infraestrutura e serviços do CONTRATANTE.



## 5.2. Fase 2:

- 5.2.1. Nas próximas subfases, a CONTRATADA deverá realizar simulações de ataques para testar os controles defensivos no ambiente do CONTRATANTE e analisar os resultados;
- 5.2.2. As seguintes atividades deverão ser executadas em cada uma das subfases:
  - 5.2.2.1. Execução dos testes indicados no Relatório de Planejamento entregue e aprovado na fase anterior;
  - 5.2.2.2. Análise, nos sistemas centralizadores de log do CONTRATANTE, se o ataque foi detectado;
    - 5.2.2.2.1. Essas análises poderão ser realizadas de acordo com as existentes no Cyber Analytics Repository (CAR), disponível em <https://car.mitre.org/>;
    - 5.2.2.2.2. A critério da CONTRATADA ou quando não estiver disponível uma análise para uma dada técnica/subtécnica no repositório do Cyber Analytics Repository (CAR), uma análise própria deverá ser elaborada, seguindo os modelos lá existentes;
  - 5.2.2.3. Configuração das fontes de dados para a detecção de todas as técnicas/subtécnicas referentes à subfase em questão, incluindo novas fontes de dados e aquelas existentes que estejam configuradas incorretamente;
    - 5.2.2.3.1. A configuração das fontes de dados deverá ser feita pela CONTRATADA, com acompanhamento do CONTRATANTE;
    - 5.2.2.3.2. Quando a configuração das fontes de dados necessitar ser replicada em muitos equipamentos do mesmo padrão, a CONTRATADA deverá realizá-la em uma amostra e elaborar um manual para que o CONTRATANTE faça a configuração nos demais equipamentos;
    - 5.2.2.3.3. Ao final desta fase, as seguintes fontes de dados deverão estar configuradas para enviar suas informações aos sistemas centralizadores de log do CONTRATANTE e, assim, serem capazes de detectar todas as técnicas relacionadas neste Termo de Referência:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ID     | Data source      | Data Component                    |
|--------|------------------|-----------------------------------|
| DS0002 | User Account     | User Account Authentication       |
| DS0003 | Scheduled Job    | Scheduled Job Creation            |
| DS0008 | Kernel           | Kernel Module Load                |
| DS0009 | Process          | OS API Execution                  |
|        |                  | Process Access                    |
|        |                  | Process Creation                  |
|        |                  | Process Metadata                  |
|        |                  | Process Modification              |
|        |                  | Process Termination               |
| DS0010 | Cloud Storage    | Cloud Storage Metadata            |
|        |                  | Cloud Storage Modification        |
| DS0011 | Module           | Module Load                       |
| DS0012 | Script           | Script Execution                  |
| DS0013 | Sensor Health    | Host Status                       |
| DS0015 | Application Log  | Application Log Content           |
| DS0017 | Command          | Command Execution                 |
| DS0018 | Firewall         | Firewall Enumeration              |
|        |                  | Firewall Metadata                 |
| DS0019 | Service          | Service Creation                  |
|        |                  | Service Metadata                  |
|        |                  | Service Modification              |
| DS0022 | File             | File Access                       |
|        |                  | File Creation                     |
|        |                  | File Deletion                     |
|        |                  | File Metadata                     |
|        |                  | File Modification                 |
| DS0024 | Windows Registry | Windows Registry Key Creation     |
|        |                  | Windows Registry Key Modification |
| DS0027 | Driver           | Driver Load                       |
| DS0028 | Logon Session    | Logon Session Creation            |
|        |                  | Logon Session Metadata            |
| DS0029 | Network Traffic  | Network Connection Creation       |
|        |                  | Network Traffic Content           |
|        |                  | Network Traffic Flow              |
| DS0030 | Instance         | Instance Metadata                 |
| DS0033 | Network Share    | Network Share Access              |

Tabela 1: Fontes de dados.

5.2.2.4. Repetição dos testes e análises realizados anteriormente para validar as detecções das técnicas/subtécnicas após a configuração das fontes de dados;

5.2.2.4.1. Essa atividade deverá ser repetida até que todas as técnicas/subtécnicas indicadas no Termo de Referência sejam



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

detectadas pelos sistemas centralizadores de log do CONTRATANTE;

## 5.2.3. Entregas:

5.2.3.1. Entrega de relatório, ao final da subfase, com os resultados e avaliação de cada técnica/subtécnica, incluindo:

5.2.3.1.1. Nome da tática;

5.2.3.1.2. Nome da técnica;

5.2.3.1.3. Nome da subtécnica (quando aplicável);

5.2.3.1.4. Descrição detalhada do procedimento utilizado para o teste, contendo:

5.2.3.1.4.1. Nome da ferramenta utilizada;

5.2.3.1.4.2. Vulnerabilidade (CVE) explorada (quando aplicável);

5.2.3.1.4.3. Passo a passo com o procedimento para a realização do teste, incluindo linhas de comando e parâmetros utilizados;

5.2.3.1.4.4. Caso seja utilizado algum dos procedimentos de exemplo, listados no *framework* MITRE ATT&CK, indicar a URL (link) de referência;

5.2.3.1.5. Indicação da análise do CAR utilizada, ou o detalhamento completo caso tenha sido utilizada uma análise própria;

5.2.3.1.5.1. A análise própria elaborada deverá conter as seguintes informações:

5.2.3.1.5.2. Descrição/objetivo;

5.2.3.1.5.3. Detecções ATT&CK;

5.2.3.1.5.4. Pseudocódigo genérico em linguagem de alto nível, para formulação de regra de SIEM;

5.2.3.1.6. Evidências da detecção da técnica/subtécnica nos sistemas centralizadores de log do CONTRATANTE;

5.2.3.1.6.1. Caso a técnica/subtécnica não tenha sido detectada no primeiro teste, deverá incluir no relatório o procedimento realizado para configurar a(s) fonte(s) de dado(s), com capturas de tela, linhas de comando e parâmetros que foram configurados;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3.1.7. Recomendações de melhorias para correção e/ou mitigação, para cada técnica ou subtécnica (quando aplicável);

5.2.4. Subfase 2.1: TA0043 - Reconnaissance:

| <b>Técnica</b>          | <b>Sub-técnica</b>                 |
|-------------------------|------------------------------------|
| T1595 - Active Scanning | T1595.001 - Scanning IP Blocks     |
|                         | T1595.002 - Vulnerability Scanning |

Tabela 2: Reconnaissance

5.2.5. Subfase 2.2: TA0001 - Initial Access:

| <b>Técnica</b>                                   | <b>Sub-técnica</b>                  |
|--|-------------------------------------|
| <u>T1190 - Exploit Public-Facing Application</u> |                                     |
| <u>T1078 - Valid Accounts</u>                    | <u>T1078.001 - Default Accounts</u> |
|  | <u>T1078.002 - Domain Accounts</u>  |
|  | <u>T1078.003 - Local Accounts</u>   |
|  | <u>T1078.004 - Cloud Accounts</u>   |

Tabela 3: Initial Access

5.2.5.1. Na técnica T1190, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, os seguintes testes em todos os serviços do CONTRATANTE publicados na Internet:

- 5.2.5.1.1. Violações do protocolo HTTP;
- 5.2.5.1.2. SQL Injection;
- 5.2.5.1.3. LDAP Injection;
- 5.2.5.1.4. Cookie Tampering;
- 5.2.5.1.5. Cross-Site Scripting (XSS);
- 5.2.5.1.6. Directory Transversal;
- 5.2.5.1.7. Buffer Overflow;
- 5.2.5.1.8. Command Injection;
- 5.2.5.1.9. Remote Code Inclusion;
- 5.2.5.1.10. Server Side Includes (SSI) Injection;
- 5.2.5.1.11. File disclosure;
- 5.2.5.1.12. Information Leaks;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5.1.13. Ataques contra serviços como HTTP, DNS, SSH, SMTP, IMAP e POP3;

5.2.6. Subfase 2.3: TA0002 - Execution:

| <b>Técnica</b>                             | <b>Sub-técnica</b>                       |
|--|--|
| T1059 - Command and Scripting Interpreter  | <u>T1059.001 - PowerShell</u>            |
|  | T1059.004 - Unix Shell                   |
|  | <u>T1059.003 - Windows Command Shell</u> |
| T1053 - Scheduled Task/Job                 | T1053.005 - Scheduled Task               |
| T1569 - System Services                    | T1569.002 - Service Execution            |
| T1047 - Windows Management Instrumentation |  |

Tabela 4: Execution

5.2.7. Subfase 2.4 - TA0003 - Persistence:

| <b>Técnica</b>                            | <b>Sub-técnica</b>                 |
|---|------------------------------------|
| T1547 - Boot or Logon Autostart Execution |                                    |
| T1543 - Create or Modify System Process   | T1543.003 - Windows Service        |
| T1546 - Event Triggered Execution         | T1546.008 - Accessibility Features |
| T1574 - Hijack Execution                  |                                    |
| T1053 - Scheduled Task/Job                | T1053.005 - Scheduled Task         |
| T1078 - Valid Accounts                    | T1078.001 - Default Accounts       |
|   | T1078.002 - Domain Accounts        |
|   | T1078.003 - Local Accounts         |
|   | T1078.004 - Cloud Accounts         |

Tabela 5: Persistence

5.2.8. Subfase 2.5: TA0004 - Privilege Escalation:

| <b>Técnica</b>                            | <b>Sub-técnica</b>                         |
|---|--|
| T1547 - Boot or Logon Autostart Execution | T1547.001 - Registry Keys / Startup Folder |
| T1543 - Create or Modify System Process   | T1543.003 - Windows Service                |
| T1546 - Event Triggered Execution         | T1546.008 - Accessibility Features         |
| T1574 - Hijack Execution Flow             |  |
| T1055 - Process Injection                 |  |
| T1053 - Scheduled Task/Job                | T1053.005 - Scheduled Task                 |
| T1078 - Valid Accounts                    | T1078.001 - Default Accounts               |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                             |
|--|-----------------------------|
|  | T1078.002 - Domain Accounts |
|  | T1078.003 - Local Accounts  |
|  | T1078.004 - Cloud Accounts  |

Tabela 6: Privilege Escalation

## 5.2.9. Subfase 2.6: TA0005 - Defense Evasion:

| Técnica                                 | Sub-técnica                          |
|---|--------------------------------------|
| T1574 - Hijack Execution Flow           |                                      |
| T1562 - Impair Defenses                 | T1562.001 - Disable or Modify Tools  |
| T1070 - Indicator Removal on Host       | T1070.001 - Clear Windows Event Logs |
|   | T1070.004 - File Deletion            |
| T1036 - Masquerading                    | T1036.003 - Rename System Utilities  |
| T1027 - Obfuscated Files or Information |                                      |
| T1055 - Process Injection               |                                      |
| T1218 - Signed Binary Proxy Execution   | T1218.005 - Mshta                    |
|   | T1218.011 - Rundll32                 |
| T1078 - Valid Accounts                  | T1078.001 - Default Accounts         |
|   | T1078.002 - Domain Accounts          |
|   | T1078.003 - Local Accounts           |
|   | T1078.004 - Cloud Accounts           |
| T1497 - Virtualization/Sandbox Evasion  |                                      |

Tabela 7: Defense Evasion

## 5.2.10. Subfase 2.7: TA0006 - Credential Access:

| Técnica                       | Sub-técnica              |
|-------------------------------|--------------------------|
| T1003 - OS Credential Dumping | T1003.001 - LSASS Memory |

Tabela 8: Credential Access

## 5.2.11. Subfase 2.8: TA0007 - Discovery:

| Técnica                                       | Sub-técnica                             |
|---|---|
| T1083 - File and Directory Discovery          |   |
| T1057 - Process Discovery                     |   |
| T1518 - Software Discovery                    | T1518.001 - Security Software Discovery |
| <u>T1082 - System Information Discovery</u>   |   |
| <u>T1497 - Virtualization/Sandbox Evasion</u> |   |

Tabela 9: Discovery



## 5.2.12. Subfase 2.9: TA0008 - Lateral Movement:

| <b>Técnica</b>          | <b>Sub-técnica</b>                    |
|-------------------------|---------------------------------------|
| T1021 - Remote Services | T1021.001 - Remote Desktop Protocol   |
|                         | T1021.002 - SMB/Windows Admin Shares  |
|                         | T1021.004 - SSH                       |
|                         | T1021.005 - VNC                       |
|                         | T1021.006 - Windows Remote Management |

Tabela 10: Lateral Movement

## 5.2.13. Subfase 2.10: TA0009 – Collection:

| <b>Técnica</b>                         | <b>Sub-técnica</b>                               |
|--|--|
| T1039 - Data from Network Shared Drive |  |
| T1557 - Adversary-in-the-Middle        | T1557.001 - LLMNR/NBT-NS Poisoning and SMB Relay |
|  | T1557.002 - ARP Cache Poisoning                  |

Tabela 11: Collection

## 5.2.14. Subfase 2.11: TA0011 - Command and Control:

| <b>Técnica</b>                 | <b>Sub-técnica</b> |
|--------------------------------|--------------------|
| T1105 - Ingress Tool Transfer  |                    |
| T1219 - Remote Access Software |                    |

Tabela 12: Command and Control

## 5.2.15. Subfase 2.12: TA0010 – Exfiltration:

| <b>Técnica</b>                       | <b>Sub-técnica</b> |
|--------------------------------------|--------------------|
| T1041 – Exfiltration Over C2 Channel |                    |

Tabela 13: Exfiltration

## 5.2.16. Subfase 2.13: TA0040 - Impact:

| <b>Técnica</b>                    | <b>Sub-técnica</b> |
|-----------------------------------|--------------------|
| T1486 - Data Encrypted for Impact |                    |
| T1490 - Inhibit System Recovery   |                    |
| T1489 - Service Stop              |                    |

Tabela 14: Impact

## 5.3. Local:

### 5.3.1. Quando presenciais, os serviços serão prestados no seguinte endereço:





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Venceslau Brás, 183 – 1º andar  
Centro – CEP. 01016-000 - São Paulo/SP

## 5.4. Cronograma:

5.4.1. A prestação dos serviços deverá seguir o cronograma especificado na tabela 15:

| <b>Etapa</b> | <b>Prazo máximo</b>  | <b>Descrição</b>                           |
|--------------|--|--|
| 1            | 30 dias úteis, a partir da data indicada na Autorização para Início dos serviços | Fase 1                                     |
| 2            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 1  | Subfase 2.1: TA0043 - Reconnaissance       |
| 3            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 2  | Subfase 2.2: TA0001 - Initial Access       |
| 4            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 3  | Subfase 2.3: TA0002 - Execution            |
| 5            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 4  | Subfase 2.4: TA0003 - Persistence          |
| 6            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 5  | Subfase 2.5: TA0004 - Privilege Escalation |
| 7            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 6  | Subfase 2.6: TA0005 - Defense Evasion      |
| 8            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 7  | Subfase 2.7: TA0006 - Credential Access    |
| 9            | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 8  | Subfase 2.8: TA0007 - Discovery            |
| 10           | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 9  | Subfase 2.9: TA0008 - Lateral Movement     |
| 11           | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 10                                       | Subfase 2.10: TA0009 - Collection          |
| 12           | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 11                                       | Subfase 2.11: TA0011 - Command and Control |
| 13           | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 12                                       | Subfase 2.12: TA0010 - Exfiltration        |
| 14           | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 13                                       | Subfase 2.13: TA0040 - Impact              |

Tabela 15: Cronograma de prestação de serviços.

5.4.2. Após o final de cada etapa, o CONTRATANTE expedirá, em até 5 dias úteis, os atestados de aceite técnico de prestação dos serviços, após as devidas verificações;

5.4.3. Considera-se como dias úteis, segunda a sexta-feira, quando houver expediente no CONTRATANTE.



## ITEM 2:

### 6. Treinamento:

6.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico oficial CND v2 (Certified Network Defender), com as seguintes características mínimas:

6.1.1. Versão: CND v2, ou versão mais recente disponível na ocasião da realização do treinamento;

6.1.2. Quantidade de participantes: 6;

6.1.3. Treinamento oficial EC-Council;

6.1.4. Instrutor certificado EC-Council;

6.1.5. Conteúdo programático de referência:

6.1.5.1. Network Attacks and Defense Strategies;

6.1.5.2. Administrative Network Security;

6.1.5.3. Technical Network Security;

6.1.5.4. Network Perimeter Security;

6.1.5.5. Endpoint Security-Windows Systems;

6.1.5.6. Endpoint Security-Linux Systems;

6.1.5.7. Endpoint Security- Mobile Devices;

6.1.5.8. Endpoint Security-IoT Devices;

6.1.5.9. Administrative Application Security;

6.1.5.10. Data Security;

6.1.5.11. Enterprise Virtual Network Security;

6.1.5.12. Enterprise Cloud Network Security;

6.1.5.13. Enterprise Wireless Network Security;

6.1.5.14. Network Traffic Monitoring and Analysis;

6.1.5.15. Network Logs Monitoring and Analysis;

6.1.5.16. Incident Response and Forensic Investigation;

6.1.5.17. Business Continuity and Disaster Recovery;

6.1.5.18. Risk Anticipation with Risk Management;

6.1.5.19. Threat Assessment with Attack Surface Analysis;

6.1.5.20. Threat Prediction with Cyber Threat Intelligence;

6.1.6. Poderá ser ministrado remotamente ou em centro de treinamento da CONTRATADA;

6.1.7. Não poderá ser pré-gravado, sem possibilidade de interação em tempo real com o instrutor;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.8. O instrutor deverá ministrar as aulas em português;
  - 6.1.8.1. O material de apoio (slides, apostilas, exercícios de laboratório, dentre outros) deverá estar em português ou inglês;
- 6.1.9. A CONTRATADA poderá disponibilizar ao CONTRATANTE vagas nos seus treinamentos regulares, em número mínimo de 2 vagas por turma. A reserva da vaga será realizada pelo CONTRATANTE em pelo menos 10 dias úteis antes do início do treinamento;
- 6.1.10. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer o calendário dos próximos cursos regulares oferecidos/previstos;
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 3 turmas, em datas diferentes, para a inscrição dos alunos do CONTRATANTE, no período de 12 meses a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços;
- 6.1.12. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:
  - 6.1.12.1. O fornecimento de todos os recursos necessários para a realização dos treinamentos, incluindo-se a infraestrutura e os programas (*softwares*) necessários à ministração dos treinamentos;
  - 6.1.12.2. O fornecimento dos materiais necessários para a realização do treinamento, ou seja, apostila teórica e relação de exercícios que apliquem os conceitos apresentados. O material deverá cobrir todos os itens da ementa e poderá ser disponibilizado em meio digital;
  - 6.1.12.3. A disponibilização de laboratório para execução das atividades, exercícios e testes;
  - 6.1.12.4. A disponibilização de um computador por participante no caso de treinamentos presenciais. Ou seja, não poderá haver revezamento/compartilhamento de equipamentos nem de *softwares*;
  - 6.1.12.5. A disponibilização de projetor e demais recursos audiovisuais;
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá emitir certificados de conclusão no final do treinamento para cada participante, com o nome oficial do curso e carga horária;
- 6.1.14. Os pagamentos serão feitos pelos valores unitários por aluno. Serão realizados após a Comissão de Fiscalização emitir os respectivos atestados de aceite, cujas emissões dar-se-ão em até 5 dias úteis após o final da realização do treinamento de cada aluno;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.2. Cronograma:

6.2.1. A prestação dos serviços deverá seguir o cronograma especificado na tabela 16:

| Etapa | Prazo máximo   | Descrição   |
|-------|--|-------------|
| 1     | Em até 12 meses, a partir da data indicada na Autorização para Início dos serviços | Treinamento |

Tabela 16: Cronograma de prestação de serviços.

6.2.2. Os aceites técnicos serão emitidos por aluno em até 5 dias úteis após a conclusão do respectivo treinamento;

6.2.3. Considera-se como dias úteis, segunda a sexta-feira, quando houver expediente no CONTRATANTE.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. Modelo de Termo de Confidencialidade:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no **CNPJ 50.290.931/0001-40**, sediado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da **Cédula de Identidade** \_\_\_\_\_ e do **CPF** \_\_\_\_\_, respectivamente denominados como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente termo no qual a **CONTRATADA** se obriga a:

- manter o sigilo de quaisquer informações que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE** e obtidas durante a prestação do serviço;
- cientificar todos os envolvidos na prestação do serviço a respeito da existência deste termo;
- não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros das informações do **CONTRATANTE**;
- informar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer violação das regras estabelecidas neste termo;
- não copiar ou reproduzir quaisquer informações sem o consentimento do **CONTRATANTE**, exceto quando essas cópias ou reproduções forem necessárias para a prestação do serviço;
- tomar as medidas necessárias para a proteção das informações do **CONTRATANTE**, bem como prevenir sua revelação a terceiros, exceto se autorizado, formalmente, pelo **CONTRATANTE**;
- destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações do **CONTRATANTE**, quando não for mais necessária a manutenção dessas informações.

Este termo é irrevogável e irretroatável, devendo permanecer em vigor desde a data de sua assinatura até 5 anos após o término do contrato.

A quebra do sigilo das informações, devidamente comprovada, possibilitará a aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor que trata desse assunto, podendo até resultar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as partes.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. Valores Referenciais:

### ITEM 1:

| <b>ITEM 1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>   |  |   |
|--|--|---|
| <b>Objeto: Consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&amp;CK</b> |  |   |
| <b>Subitem</b>   | <b>Descrição</b>                           | <b>Valor Unitário Estimado do Subitem (R\$)</b> |
| 1  | Fase 1                                     | 75.671,24                                       |
| 2  | Subfase 2.1: TA0043 – Reconnaissance       | 35.101,25                                       |
| 3  | Subfase 2.2: TA0001 – Initial Access       | 66.395,25                                       |
| 4  | Subfase 2.3: TA0002 – Execution            | 96.959,49                                       |
| 5  | Subfase 2.4: TA0003 – Persistence          | 85.527,92                                       |
| 6  | Subfase 2.5: TA0004 – Privilege Escalation | 88.447,92                                       |
| 7  | Subfase 2.6: TA0005 – Defense Evasion      | 108.810,77                                      |
| 8  | Subfase 2.7: TA0006 – Credential Access    | 39.287,92                                       |
| 9  | Subfase 2.8: TA0007 – Discovery            | 76.503,92                                       |
| 10   | Subfase 2.9: TA0008 – Lateral Movement     | 37.281,26                                       |
| 11   | Subfase 2.10: TA0009 – Collection          | 43.477,25                                       |
| 12   | Subfase 2.11: TA0011 – Command and Control | 41.619,54                                       |
| 13   | Subfase 2.12: TA0010 – Exfiltration        | 33.483,53                                       |
| 14   | Subfase 2.13: TA0040 – Impact              | 52.132,54                                       |
| <b>Valor Total Global Estimado do Item 1 (R\$)</b>   |  | <b>880.699,80</b>                               |
| <b>Valor Total Mensal Estimado do Item 1 (R\$)</b><br><i>(Valor Total Global/15)</i>   |  | <b>58.713,32</b>                                |

### ITEM 2:

| <b>ITEM 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações</b> |                |               |  |  |  |
|---|----------------|---------------|--|--|--|
| <b>Objeto: Realização de treinamento em segurança da informação</b>   |                |               |  |  |  |
| <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário Estimado do Item 2 (R\$)</b> | <b>Valor Total Global Estimado do Item 2 (R\$)</b> | <b>Valor Total Mensal Estimado do Item 2 (R\$)</b><br><i>(Valor Total Global/15)</i> |
| <b>Treinamento CND v2</b>   | Aluno          | 6             | 12.159,55                                      | <b>72.957,30</b>                                   | <b>4.863,82</b>  |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. Códigos BEC, Quantidade, Valor Total Mensal Estimado dos Itens e Redução Mínima:

| Item                      | Código BEC (*) | Qtde. | Unidade | Descrição Resumida (**)  | Valor Total Mensal Estimado do Item (R\$) | Redução Mínima entre lances (R\$) | Participação Exclusiva de ME's e EPP's (***) |
|---------------------------|----------------|-------|---------|--|---|-----------------------------------|--|
| 1<br>(Participação Ampla) | 91847          | 15    | Mês     | Consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no <i>framework</i> MITRE ATT&CK | 58.713,32                                 | 440,00                            | Não  |
| 2<br>(Exclusivo ME/EPP)   | 91693          | 15    | Mês     | Realização de treinamento em segurança da informação   | 4.863,82                                  | 36,00                             | Sim  |

(\*) *Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.*

(\*\*) *Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.*

(\*\*\*) **Item 1: PARTICIPAÇÃO AMPLA;**

**Item 2: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 38/22

SEI - Processo nº 1464/2022-57

**Objeto: Contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK e realização de treinamento em segurança da informação.**

| ITEM 1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA  |  |                                 |
|--|--|---------------------------------|
| Objeto: Consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no <i>framework</i> MITRE ATT&CK |  |                                 |
| Subitem  | Descrição                                  | Valor Unitário do Subitem (R\$) |
| 1  | Fase 1                                     |                                 |
| 2  | Subfase 2.1: TA0043 – Reconnaissance       |                                 |
| 3  | Subfase 2.2: TA0001 – Initial Access       |                                 |
| 4  | Subfase 2.3: TA0002 – Execution            |                                 |
| 5  | Subfase 2.4: TA0003 – Persistence          |                                 |
| 6  | Subfase 2.5: TA0004 – Privilege Escalation |                                 |
| 7  | Subfase 2.6: TA0005 – Defense Evasion      |                                 |
| 8  | Subfase 2.7: TA0006 – Credential Access    |                                 |
| 9  | Subfase 2.8: TA0007 – Discovery            |                                 |
| 10   | Subfase 2.9: TA0008 – Lateral Movement     |                                 |
| 11   | Subfase 2.10: TA0009 – Collection          |                                 |
| 12   | Subfase 2.11: TA0011 – Command and Control |                                 |
| 13   | Subfase 2.12: TA0010 – Exfiltration        |                                 |
| 14   | Subfase 2.13: TA0040 – Impact              |                                 |
| Valor Total Global do Item 1 (R\$)   |  |                                 |
| Valor Total Mensal do Item 1 (R\$)<br>(Valor Total Global/15)  |  |                                 |

A prestação dos serviços do **item 1** (consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK) deverá ocorrer conforme **cronograma especificado na tabela 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**;





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações**

**Objeto: Realização de treinamento em segurança da informação**

| Descrição          | Unidade | Quant. | Valor Unitário do Item 2 (R\$) | Valor Total Global do Item 2 (R\$) | Valor Total Mensal do Item 2 (R\$)<br><i>(Valor Total Global/15)</i> |
|--------------------|---------|--------|--------------------------------|------------------------------------|--|
| Treinamento CND v2 | Aluno   | 6      |                                |                                    |  |

A prestação dos serviços do **item 2** (treinamento em segurança da informação) deverá seguir o **cronograma especificado na tabela 16 do Termo de Referência - Anexo I** do Edital;

**Validade da proposta: 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.**

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE SEGURANÇA E MELHORIA DO SISTEMA DE ANÁLISES E DETECÇÕES DE ATAQUES, BASEANDO-SE NO FRAMEWORK MITRE ATT&CK E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 1464/2022-57**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- Contratação de consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&CK e realização de treinamento em segurança da informação**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 38/22 e seus Anexos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 38/22.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5- Local de execução dos serviços presenciais, quando aplicável:** Rua Venceslau Brás, 183 – 1º Andar (Diretoria de Tecnologia) – Centro – CEP 01016-000 – São Paulo / SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO, DOS ACEITES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**2.1-** Este contrato terá **vigência de 15 (quinze) meses**, a contar da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.

**2.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.3-** A prestação dos serviços do **item 1** (consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK) deverá ocorrer conforme **cronograma especificado na tabela 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

| Etapa | Prazo máximo   | Descrição                                  |
|-------|--|--|
| 1     | 30 dias úteis, a partir da data indicada na Autorização para Início dos serviços | Fase 1                                     |
| 2     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 1  | Subfase 2.1: TA0043 - Reconnaissance       |
| 3     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 2  | Subfase 2.2: TA0001 - Initial Access       |
| 4     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 3  | Subfase 2.3: TA0002 - Execution            |
| 5     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 4  | Subfase 2.4: TA0003 - Persistence          |
| 6     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 5  | Subfase 2.5: TA0004 - Privilege Escalation |
| 7     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 6  | Subfase 2.6: TA0005 - Defense Evasion      |
| 8     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 7  | Subfase 2.7: TA0006 - Credential Access    |
| 9     | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 8  | Subfase 2.8: TA0007 - Discovery            |
| 10    | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 9  | Subfase 2.9: TA0008 - Lateral Movement     |
| 11    | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 10                                       | Subfase 2.10: TA0009 - Collection          |
| 12    | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 11                                       | Subfase 2.11: TA0011 - Command and Control |
| 13    | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 12                                       | Subfase 2.12: TA0010 - Exfiltration        |
| 14    | 15 dias úteis, a partir do fim da etapa 13                                       | Subfase 2.13: TA0040 - Impact              |



**2.3.1-** Para assegurar a confidencialidade e sigilo de quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá assinar e entregar termo de confidencialidade conforme modelo apresentado no **item 7 do Termo de Referência** - Anexo I do Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da data de emissão da **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.4-** Os **Termos de Aceite** serão emitidos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis do final de cada etapa, após as devidas verificações**.

**2.5-** A prestação dos serviços do **item 2** (treinamento em segurança da informação) deverá seguir o **cronograma especificado na tabela 16 do Termo de Referência** - Anexo I do Edital:

| Etapa | Prazo máximo   | Descrição   |
|-------|--|-------------|
| 1     | Em até 12 meses, a partir da data indicada na Autorização para Início dos serviços | Treinamento |

**2.5.1-** Os **Termos de Aceite** serão emitidos **por aluno** em **até 5 (cinco) dias úteis** após a conclusão do respectivo treinamento.

**2.6-** O(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo** será(o) expedido(s) pela **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão dos **últimos aceites referentes aos itens 1 e 2**, contanto que cumpridas as condições dispostas na Cláusula Terceira deste contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Aceite** e o(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo**.

**3.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**3.3-** A prestação dos serviços do **item 1** (consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no *framework* MITRE ATT&CK) deverá ocorrer conforme **cronograma especificado na tabela 15 do Termo de Referência** - Anexo I do Edital.

**3.4-** A prestação dos serviços do **item 2** (treinamento em segurança da informação) deverá seguir o **cronograma especificado na tabela 16 do Termo de Referência** - Anexo I do Edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.5.1-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**3.5.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**3.6-** Os **Termos de Aceite e de Recebimento Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.7-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes **definitivamente**, com a emissão do **último Termo de Aceite**;

a) O(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo** será(ão) lavrado(s) desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

**3.8-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.9-** A cada emissão dos **Termos de Aceite**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O(s) valores(s) a ser(em) pago(s) segue(m) abaixo:

Para o **item 1** (*Consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&CK*) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para o **item 2** (*Realização de treinamento em segurança da informação*) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2-** O **valor total** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90.

**4.3-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15** (quinze) **dias** contados da data de expedição de cada **Termo de Aceite**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

**4.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.5-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

**4.6-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.7-** Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento”.

**4.8-** Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo V do Edital.

**4.9-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.10-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.11-** A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao **CONTRATANTE** o **direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes**.

**4.12-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



**4.13-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

## CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

**5.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**5.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

**5.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.3-** Ordenar à **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de Aceite** ou o(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo**, enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**5.2-** A emissão dos **Termos de Aceite** e do(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

**6.2-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3-** Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**6.4-** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

**6.5-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**6.6-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**6.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**7.3-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de Aceite** e do(s) **Termo(s) de Recebimento Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

**7.4-** **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término da vigência deste contrato**.





**8.3-** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**8.4-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

**8.5-** Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA REAJUSTE

**9.1-** Após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, o reajuste dos valores remanescentes será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**10.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3-** No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.7-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, **o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

**12.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO Nº 1464/2022-57

| <b>ITEM 1 – Consultoria especializada para avaliação dos controles de segurança e melhoria do sistema de análises e detecções de ataques, baseando-se no framework MITRE ATT&amp;CK</b> |  |  |
|---|--|--|
| <b>Subitem</b>  | <b>Descrição</b>                           | <b>Valor Unitário do Subitem (R\$)</b> |
| 1   | Fase 1                                     |  |
| 2   | Subfase 2.1: TA0043 – Reconnaissance       |  |
| 3   | Subfase 2.2: TA0001 – Initial Access       |  |
| 4   | Subfase 2.3: TA0002 – Execution            |  |
| 5   | Subfase 2.4: TA0003 – Persistence          |  |
| 6   | Subfase 2.5: TA0004 – Privilege Escalation |  |
| 7   | Subfase 2.6: TA0005 – Defense Evasion      |  |
| 8   | Subfase 2.7: TA0006 – Credential Access    |  |
| 9   | Subfase 2.8: TA0007 – Discovery            |  |
| 10  | Subfase 2.9: TA0008 – Lateral Movement     |  |
| 11  | Subfase 2.10: TA0009 – Collection          |  |
| 12  | Subfase 2.11: TA0011 – Command and Control |  |
| 13  | Subfase 2.12: TA0010 – Exfiltration        |  |
| 14  | Subfase 2.13: TA0040 – Impact              |  |
| <b>Valor Total Global do Item 1 (R\$)</b>   |  |  |
| <b>Valor Total Mensal do Item 1 (R\$)</b><br><i>(Valor Total Global/15)</i>   |  |  |

| <b>ITEM 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações</b> |                |               |                                       |   |   |
|---|----------------|---------------|---------------------------------------|---|---|
| <b>Objeto: Realização de treinamento em segurança da informação</b>   |                |               |                                       |   |   |
| <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário do Item 2 (R\$)</b> | <b>Valor Total Global do Item 2 (R\$)</b> | <b>Valor Total Mensal do Item 2 (R\$)</b><br><i>(Valor Total Global/15)</i> |
| <b>Treinamento CND v2</b>   | Aluno          | 6             |                                       |   |   |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/22- TCE/SP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCE/SP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....  
E-mail.....



## ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



## ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is)





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.